

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 204-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.428, de 29 de junho de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata abaixo mencionada deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Anos Finais (Português) -Edital de Homologação nº 049-01/2017

SOLEIA LILIANE PACINI - Classificação 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 205-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta na Lei nº 10.428, de 29 de junho de 2017, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata abaixo mencionada deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 114-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Professor Anos Finais (História) - Edital de Homologação nº 126-04/2016

VALÉRIA PEREIRA URGUIM - Classificação 3º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2017. MARCELO CAUMO, Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.276, DE 03 DE JULHO DE 2017.

*Determina a substituição de servidores titulares por motivo de Licença Saúde, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 001/2016, expediente nº 15507/2017,

CONSIDERANDO o afastamento de servidor titular, por motivo de Licença Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular, abaixo mencionado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
SANDRA REGINA SAVIANO	SILVIA CARINI FONTANIVA DE CASTRO	Professor Anos Iniciais	Licença Saúde	20 horas	EMEF Campestr e	05/07/20 17 a 09/08/20 17	Edital nº 100- 04/2016 Classificação nº 64.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 Secretaria de Educação  
10.02.12.361.0032.2039 Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental  
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (359)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 03 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## EDITAL SEAD N.º 192-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/16 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **05 a 17 de julho de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função que menciona conforme tabela abaixo, regidos pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto nº 9.990/2016.

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de no mínimo três membros da Comissão Examinadora, designada pela Portaria nº 25.002/2017.

### 1- DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO MÊS 07/2017</b>
ASSISTENTE SOCIAL	30h/s	Curso Superior Completo de Serviço Social, com habilitação legal para o exercício da profissão.	Cadastro de reserva para substituição de profissionais afastados por licença saúde, gestante ou outro afastamento legal.	R\$ 4.094,07

#### 1.1 – Síntese das atribuições:

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer a triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

peçoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, as suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade; executar atividades correlatas.

## 2 - DAS INSCRIÇÕES:

<i>Período</i>	<i>Horário</i>	<i>Local</i>
De 05 a 17 de julho de 2017	Das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h. Na sexta-feira, das 8h30min às 12h.	Prefeitura Municipal - Rua Coronel Júlio May, 242 - no Setor de Recursos Humanos (2º andar).

### 2.2 - Condições para inscrição:

**2.2.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2** - Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

**2.2.3** - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista);

**2.2.4** - Gozar de boa saúde física e mental.

### 2.3 - Documentação necessária:

**2.3.1** - No ato da inscrição, será exigida do candidato a apresentação de cópias (**frente e verso**), com originais para conferência, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto;

b) Cópia do diploma, certificado ou certidão de Conclusão de acordo com tabela, item 1;

c) Relação e cópia dos títulos (**com originais para conferência**), conforme anexos I e II.

**2.3.2** - Havendo divergência de nomes nos documentos apresentados, de acordo com item 2.3, deverá ser entregue cópia da certidão de casamento e/ou separação.

**2.4** - Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fac-símile ou e-mail.

**2.5** - A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo. O respectivo instrumento de procuração deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

acompanhados dos originais ou autenticados.

**2.6** – No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 2.2 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**3.1** - O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos, obedecendo os termos do Anexo I deste Edital, com a entrega da cópia dos mesmos no momento da inscrição do candidato.

**3.2** - A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente, sendo que poderão ser entregues no **máximo 20 títulos**.

**3.3** – Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuírem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

**3.4** – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**3.4.1** – Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**3.4.2** – Realização de Sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, **no dia 31 de julho de 2017, às 10 horas**, tendo por local o Salão de Eventos do Prédio Administrativo da Prefeitura, 2º andar.

### **4 – DA PROVA DE TÍTULOS:**

**4.1** – A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos **(concluídos)**, relacionados no anexo I e vinculados diretamente à área de atuação da função, desde que não seja o requisito para a contratação.

**4.2** – Os títulos devem ter validade aceita em território nacional.

**4.3** – A relação dos documentos apresentados, deverá estar listada a partir do formulário padrão, conforme anexo II. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados dentro do prazo estipulado.

**4.4** - O certificado ou diploma que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com o Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**4.5** – Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

**4.6** – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público.

## **5 – DOS RECURSOS:**

**5.1** – Será admitido recurso quanto:

- a) Indeferimento das Inscrições;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

**5.2** – O prazo para interposição de Recursos será de até 2 (dois ) dias útil, após a publicação das inscrições e publicação das notas, de acordo com Anexo V deste Edital. Caso não houver inscrições indeferidas, será publicado edital homologando as inscrições.

**5.3** – O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, junto ao Setor de Recursos Humanos, em formulário de acordo com o anexo III deste edital.

**5.4** – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.

## **6 - DAS CONTRATAÇÕES:**

**6.1** - A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

**6.2** - Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a) Uma foto 3 x 4, recente;
- b) Alvará de Folha Corrida - fornecida pelo Fórum ou site [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) ;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com comprovante do pagamento da contribuição sindical;
- d) Atestado médico (exame admissional de médico da Prefeitura);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF;
- h) Título de Eleitor com comprovantes de quitação;
- i) Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- j) Certificado de Reservista (se for o caso);
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- k) Cópia do Certificado ou Diploma de acordo com item 1.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** - Este Processo de Seleção terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

**7.2** - Os candidatos chamados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação que será feita por telefone e e-mail, para posse na função, devendo comparecer em 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome.

**7.2.1** - O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, devendo este ser formulado por escrito junto ao Setor de Recursos Humanos.

**7.3** - Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

**7.4** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**8.2** - As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e no site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br).

**8.3** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

**8.4** - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

**8.5** - Faz parte do presente Edital:

- Anexo I – Instruções sobre os títulos
- Anexo II – Formulário de relação dos títulos
- Anexo III – Formulário de pedido de recurso
- Anexo IV – Ficha de inscrição
- Anexo V - Cronograma

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

## ANEXO I

### ITENS

### PONTOS OBSERVAÇÃO

I. Pós-Graduação na área da Função:

- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

45

A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão expedido pela entidade promotora.

**Exceto o curso de exigência para provimento da função, conforme item 1.**

II. Experiência profissional (até 5 anos)

08 pontos  
para cada  
ano  
comprovado

A comprovação deverá ser mediante apresentação de **Atestado** ou **Declaração da Experiência profissional** na Função e área específica, em que concorre por no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, **identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.**

III. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, de acordo com a carga horária abaixo:

- até 20 horas
- de 21 a 100 horas
- acima de 101

06

10

15

A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão **conter número de registro**. Somente serão aceitos títulos relacionados a área da contratação e que tenham sido realizados **a partir do ano de 2012**, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa e com **validade aceita em território nacional.**

IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.

V. Títulos sem conteúdo específico e sem registro ou sem numeração expedida pelo órgão promotor não serão pontuados.

VI. O curso de exigência para o cargo não será utilizado para a pontuação.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

---

## **Da Apresentação dos Títulos:**

- Os títulos deverão ser apresentados em xerox, **em folhas numeradas e rubricadas**, juntamente com os originais.
- As cópias dos títulos serão conferidas no ato de apresentação com os originais, sendo estes devolvidos ao candidato, ficando as cópias para fins de avaliação pelo Município.
- Os candidatos deverão apresentar uma relação dos títulos juntamente com o xerox. A relação deverá ser preenchida em duas vias conforme modelo do presente Edital, **anexo II**, e de acordo com a numeração de cada título. Uma via da relação dos títulos destina-se ao Município que será juntada ao processo de inscrição e a segunda será devolvida ao candidato, como recibo.
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome.
- Não serão aceitos acréscimos de outros títulos, uma vez entregues.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO (RESUMO)</b>	<b>Nº HORAS</b>	<b>Nº REGISTR O</b>	<b>NOTA (DEIXAR EM BRANCO)</b>
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

**TOTAL DE PONTOS**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## ANEXO III

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Eu ....., portador do documento de identidade nº ....., CPF nº ....., apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é

.....  
.....  
.....  
.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## ANEXO IV

**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 192-01/2017**

**ASSISTENTE SOCIAL**

Ficha de inscrição

Nome completo:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.

Endereço:

n.º:

Apto.:

Bairro:

Cidade:

Telefone residencial:

Telefone para contato:

Celular:

Telefone para contato:

E-mail:

**DECLARO** serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n.º 192-01/2017 e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Lajeado, \_\_\_\_ /07/ 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## ANEXO V

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	05 a 17/07/17
Publicação das inscrições	19/07/17
Prazo de Recurso quanto as inscrições indeferidas (Se houver)	20 e 21/07/17
Publicação das notas dos títulos	25/07/17
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	26 e 27/07/17
Divulgação de decisão de Recurso (Se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	28/07/17
Sorteio Público em caso de empate nas notas	31/07/17
Publicação e homologação final da classificação (Após sorteio público)	31/07/17

**OBS:** O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## PORTARIA N.º 24.960, DE 05 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA Banca Examinadora para realização de Processo Seletivo Simplificado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990/2016, e, CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação;

RESOLVE:

Designar as servidoras: GRAZIELA MARIA FICK, matrícula 7083, Auxiliar de Administração; SIGRID GRABIN, matrícula 7521, Auxiliar de Administração e RAQUEL JOSEMARI AVILA DA SILVA, matrícula 8592, Auxiliar de Administração, para integrarem a Banca Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de Professor Anos Finais – Geografia, com o objetivo de organizar o Processo em todas as suas fases, bem como decidir, juntamente com a autoridade municipal, os casos não previstos no Edital de Abertura. Para auxiliar no Processo Seletivo Simplificado resolve designar as professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal abaixo mencionadas:

CLENI TERESINHA WEIAND – 6162, Professora Anos Iniciais;

DIRCE HEINECK SCHERER – 1089 e 4512, Professora Anos Iniciais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de junho de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## PORTARIA N.º 25.003, DE 03 DE JULHO DE 2017

NOMEIA servidora para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no Expediente nº 12.429/2017, e,

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo pela candidata Patrícia Maria Breitenbach, nomeada pela portaria nº 24.995, de 27 de junho de 2017;

RESOLVE:

Nomear CHEILA WINTER para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com LEI nº 10.079, de 30 de março de 2016 – Plano de Carreira, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 234º lugar, conforme Edital de Homologação nº 158-01/2013, de 12 de dezembro de 2013, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 03 de julho de 2017.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.271, DE 27 DE JUNHO DE 2017. - Republicação

*Abre Crédito Especial e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 10.421/2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 – Infraestrutura para o Desporto Amador	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 190.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

- Superávit Financeiro 2016: recurso livre 0001	R\$ 190.000,00
---	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 27 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## DECRETO MUNICIPAL Nº 10.279, DE 03 DE JULHO DE 2017.

*Altera os artigos 170, 171 e 181, e cria o parágrafo único do art. 171, do Decreto Municipal nº 1.258, de 1974, que Regulamenta o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.714 de 1973, e dá outras providências.*

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 170, 171 e 181, do Decreto Municipal nº 1.258, de 1974, que Regulamenta o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.714 de 1973, passando a constar a seguinte redação:

(...)

*"Art. 170 – A concessão de Licença de Localização será disciplinada por Decreto Municipal específico, observado o disposto na Lei Municipal n.º 9.911, de 12 de agosto de 2015, demais disposições legais pertinentes, e a integração do Município à REDESIM, conforme Lei Federal nº 11.598/2007, em que constará todas as etapas necessárias para sua obtenção, bem como, a documentação necessária, competências e responsabilidades dos requisitantes".*

*"Art. 171 – A Licença de Localização será concedida, após a observância das condições referidas no artigo 165 deste Regulamento, das disposições do Decreto Municipal específico e demais disposições legais pertinentes, mediante despacho do Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, expedindo-se o respectivo Alvará".*

*"Art. 181 – O não cumprimento do disposto no artigo anterior poderá acarretar a cassação do Alvará e a interdição do estabelecimento mediante ato do Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura".*

Art. 2º Acrescenta ao art. 171 do Decreto Municipal nº 1.258/1974, o parágrafo único, com a seguinte redação:

(...)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

*Parágrafo único. Cabe ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura o ato de cassação do Alvará de Localização, e a interdição do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que passem a inexistir qualquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumpra as intimações ou notificações expedidas pela Prefeitura”.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 03 DE JULHO DE 2017.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 23680/2016

Autuado: Daniel Junior Rodrigues

CNPJ: 21.674.904/0001-72

Data da Autuação: 22 de agosto de 2016

Localidade: rua Elecir José Cassuli, nº 208, bairro Conventos – Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 423, 424 e 425 do Decreto Estadual Nº 23.430/74

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 12 de dezembro de 2016

Penalidade Imposta: multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 06 de julho de 2017

# DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0303

## MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

PREGÃO PRESENCIAL 29-06/2017 – RP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE JAZIDA E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS . A sessão pública ocorrerá no dia 24 de julho de 2017, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3982-1046, Lajeado/RS, 06 de julho de 2017 – Eliana Ahlert Heberle – Coordenadora Especial de Governo.

## EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-01/2017
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14332/2017
- CONTRATADA: COMPANOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 25.025.671/0001-38
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PONTILHÃO DE ALTO CONVENTOS
- VALOR: R\$ 11.299,00 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais).
- FUND. LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.